

Nota técnica: Processos TJRJ 2017**Nome dos bancos:** “RJ_TJRJ_Processos criminais ativos e arquivados em 2017”

“RJ_TJRJ_Processos criminais arquivados a partir de 2018”

Formato: Excel**Ano de referência dos dados:** 2017**Apresentação dos bancos de dados:**

As bases de dados: “RJ_TJRJ_Processos criminais ativos e arquivados em 2017” e “RJ_TJRJ_Processos criminais arquivados a partir de 2018” foram utilizados para a construção do indicador do TJRJ. A unidade de análise das bases são os processos. Para obter a distribuição dos processos ativos em 2017 é necessário agregar as bases de dados a partir da variável “Código Processo” que identifica cada processo. A partir das bases de dados é possível verificar a situação do processo (ativo ou baixado), a classe, o assunto, a competência, a data da primeira distribuição e do último andamento do processo, o tipo de andamento, bem como a serventia e a comarca na qual o processo tramitava.

As base de dados foram utilizadas para a construção do indicador do TJRJ: número de processos criminais distribuídos em 1ª instância relacionados à Lei de Drogas (11.343/06) sobre o total de processos criminais distribuídos em 1ª instância em 2017.

Caminho para chegar ao indicador:

Para identificar o número de processos criminais distribuídos em 1ª instância é necessário, primeiro, agregar as bases de dados; identificar e eliminar a repetição no número de casos utilizando como variável-chave “Código do Processo”. Deve-se considerar todos os processos que tiveram como data da primeira distribuição o ano de 2017 (variável “Data Primeira Dist. Processo”) como processos distribuídos no mesmo ano. Para selecionar os processos relacionados à Lei de Drogas (11.343/06) é necessário separar os tipos penais pela variável “Nome Assunto”, classificá-los e depois selecionar aqueles referentes aos “crimes de drogas”. Deve-se incluir todos os crimes previstos na nova Lei de Drogas (11.343/06) e na antiga Lei de Entorpecentes (6.863/76) que foi revogada, mas continua válida para crimes cometidos antes da vigência da nova Lei. Foram considerados como criminais as seguintes competências (variável “Nome Competência”): Criminal, Criminal-Juri, Auditoria Militar, Infância e Juventude Infratores, JECRIM e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.